



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
PROCESSO 23068.043133/2023-96
VALOR TOTAL R\$ 51.796,09

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Odontológicos** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3010	<u>391948</u>	5340	Ácido fluorídrico (gel) a 10% para cerâmica. Acondicionado em seringa com 2,5ml.	Unidade	15	R\$ 15,10	R\$ 226,50
2	3010	<u>392059</u>	4895	ACRÍLICO VERMELHO resina. Para modelagem de pinos e confecção de casquetes. Frasco com 25 gramas.	Unidade	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
3	3010	<u>441590</u>	4806	ADESIVO para material de moldagem a base de poliéster. Líquido para adesão entre o material de moldagem à base de poliéster e a moldeira. Vidro com 17 ml.	Unidade	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
4	3010	<u>391137</u>	5239	AGENTE ADESIVO de união esmalte/dentina. Fotopolimerizável. Composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco único contendo 6g.	Unidade	15	R\$ 179,01	R\$ 2.685,15
5	3010	<u>427265</u>	5240	Agente adesivo de união universal para técnica autocondicionante. Condicionamento ácido total e condicionamento seletivo em esmalte, podendo ser usado como primer ou silano. Aplicável em esmalte, dentina, ionômero de vidro, metal, alumina zircônica, cerâmica vítrea, alumina zircônica, cerâmica vítrea. Composto por monômero fosfatado MDP, HEMA, Bis-GMA, resinas de dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenoico, partículas de carga, etanol, água, silano e fotoiniciadores. Frasco único de 5ml.	Unidade	15	R\$ 346,80	R\$ 5.202,00
6	3010	<u>425821</u>	327705	Agente cariostático. Vidro com 5 ml. Com concentração de 30%.	Unidade	5	R\$ 45,64	R\$ 228,20
7	3010	<u>391137</u>	5238	Agente de união multiuso com flúor. Fotopolimerizável. Monocomponente. Aplicação: para esmalte/dentina com monômeros hidrofílicos. Contém acetona como solvente. Vidro com 4 ml.	Unidade	15	R\$ 166,13	R\$ 2.491,95
8	3010	<u>269843</u>	4819	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína 2%. Com vaso constritor epinefrina 1:100.000. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	20	R\$ 151,93	R\$ 3.038,60
9	3010	<u>269833</u>	4818	Anestésico injetável prilocaína 3 %. Com vaso constritor felipressina. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	10	R\$ 140,31	R\$ 1.403,10
10	3010	<u>272913</u>	4817	Anestésico tópico com sabor. Benzocaína: 0,2g. Frasco com 12 g.	Unidade	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
11	3010	<u>413641</u>	324339	Barreira gengival fotopolimerizável, viscosa e tixotrópica (protetor gengival). Indicada para vedamento de isolamento absoluto do tecido gengival adjacente aos dentes protegendo-os de contato do peróxido de hidrogênio ou de gel clareador.	Unidade	20	R\$ 51,07	R\$ 1.021,40



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Embalagem contendo seringa com no mínimo 2gr e 3 ponteiros descartáveis.				
12	3010	<u>447176</u>	5486	CÂMARA escura para revelação de filme periapical. Em poliestireno de alto impacto. Com proteção de punho. Inquebrável e única. Com abertura total da caixa para limpeza e assepsia. Parte externa na cor branca e interior opaco totalmente vedado à entrada de luminosidade (normas do Ministério da Saúde). Com 4 (quatro) recipientes para colocação de líquidos.	Unidade	4	R\$ 246,57	R\$ 986,28
13	3010	<u>406150</u>	5098	Carbono para articulação. Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul. Com espessura de 12 microns. Rolo com 20 metros.	Unidade	5	R\$ 3,86	R\$ 19,30
14	3010	<u>420217</u>	327781	CARTELA plástica para raio-X com 14 furos. Produzido em resina transparente. Dimensões (L X A): 20 x 15 cm. É permitida a variação de 5% nas dimensões.	Unidade	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
15	3010	<u>273052</u>	4835	CERA HEMOSTÁTICA para osso. Feita a partir de cera alvejada de abelha (80%) e palmitato de isopropila (20%). Em tabletes embalados unitariamente e estéreis. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66
16	3010	<u>404559</u>	324337	Cimento autoadesivo odontológico. Na forma pasta/pasta indicado para aplicação de INLAYS, ONLAYS, pontes e coroas de: metal, metalo-cerâmica, porcelana/cerâmica, resina, coroas puras de porcelana (metal-free), núcleos reforçados de alumina com dispensador direto através de uma ponta misturadora, com tempo de trabalho de 2 min a 5 min a 22 graus centígrados na cor A2, composto de partículas de vidro, sílica, hidróxido de cálcio, iniciadores autopolimerizáveis, pigmentos e iniciadores fotopolimerizáveis; 72% de carga composta pelas combinações de vidros de bário fluoroaluminossilicato, de estrôncio cálcio alumino silicato, quartzo, sílica coloidal, fluoreto de itérbio e outros vidros por peso e tamanho de partícula < 9,5µm. O líquido composto de ésteres fosfóricos metacrilato, dimetacrilatos, acetato, estabilizadores, iniciadores autopolimerizáveis e fotopolimerizáveis. Bisnaga com 11g.	Unidade	5	R\$ 322,08	R\$ 1.610,40
17	3010	<u>404555</u>	4836	CIMENTO CIRURGICO sem eugenol. Estojo com 01 bisnaga 90 g de base e 01 bisnaga 90 g de acelerador.	Estojo	2	R\$ 231,94	R\$ 463,88
18	3010	<u>432780</u>	4849	CIMENTO IONÔMERO de vidro radiopaco, de mistura manual. Para cimentação de inlays, onlays, coroas, pontes metálicas e pinos intra-radulares, fixação de bandas ortodônticas e forramentos. Com liberação de flúor. Pó composto por fluossilicato de cálcio e al, pigmentos, ácido policarboxílico e ácido maleico. Líquido a base de ácido tartárico. Embalagem do pó: 8g e do líquido 5ml.	Estojo	5	R\$ 143,10	R\$ 715,50
19	3010	<u>417244</u>	4865	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL. Radiopaco. Em cápsula contendo 0,42g de pó e 0,12ml de líquido. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	R\$ 403,77	R\$ 807,54
20	3010	<u>444369</u>	4866	CIMENTO IONÔMERO de vidro fotoativado. Radiopaco. Em cápsula contendo 0,42g de pó e 0,12ml de líquido. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	R\$ 329,74	R\$ 659,48
21	3010	<u>404548</u>	4861	Cimento reparador para complicações endodônticas, na cor BRANCA, radiopaco, hidrofílico, com propriedades antibacterianas, tempo de presa de 15 minutos. Estojo com 2g de cimento, 3ml de água destilada e 01 dosador de pó.	Estojo	5	R\$ 166,79	R\$ 833,95
22	3010	<u>438043</u>	4859	CIMENTO RESINOSO adesivo permanente. Pasta dual. Para cimentação definitiva de inlays, onlays, coroas e próteses fixas, confeccionadas em porcelana/cerâmica, metal, metalocerâmica, resina; também cimentação de pinos e núcleos metálicos, fibra de vidro, fibra de carbono e zircônia; tixotrópico, composto por partículas inorgânicas de zircônio	Unidade	6	R\$ 510,06	R\$ 3.060,36



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				silica com 67,5% em peso, na cor A3. Em embalagem de clicker com 4,5g				
23	3010	<u>391582</u>	322344	CONDICIONADOR ácido fosfórico. Gel 37%. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte. Embalagem com 3 seringas contendo 3 gramas cada.	Pacote	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
24	3010	<u>429980</u>	325572	EDTA 17% solução. Composição: EDTA 17%, hidróxido de sódio metilparabeno e água deionizada. Apresentação: Frasco com 100 ml.	Unidade	15	R\$ 5,19	R\$ 77,85
25	3010	<u>420611</u>	327765	FILME radiográfico oclusal com picote ou pit localizador de fácil identificação. Lâmina de chumbo. Dimensão 57mm/76mm. Caixa com 25 unidades.	Caixa	4	R\$ 348,32	R\$ 1.393,28
26	3010	<u>420611</u>	4911	Filme radiográfico periapical infantil. Aplicação: para tomadas radiográficas intraorais (filme 22 X 35mm). Caixa com 100 películas.	Caixa	5	R\$ 383,36	R\$ 1.916,80
27	3010	<u>429911</u>	5092	Fita Dental para remoção resíduos alimentares entre os dentes, onde as escovas não alcançam. Características: Resistente ao desfiamento. Atinge áreas de difícil alcance. Desliza facilmente entre os dentes. Rolo com 100 metros.	Rolo	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
28	3010	<u>428103</u>	5094	Flúor (fluoreto de sódio) a 2% neutro. Sob a forma de gel. Frasco contendo 200 ml.	Unidade	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
29	3010	<u>428103</u>	5093	Flúor Gel. Teor: fluoreto de sódio a 2%. Composição: Fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídico, ácido fosfórico, propilenaglicol. aroma, corante e água deionizada. Frasco com 200 ml.	Unidade	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
30	3010	<u>438278</u>	5099	Gutta-percha em bastão para utilização na confecção de obturações temporárias de cavidades que não estejam sujeitas a pressões internas, separação dental e afastamento gengival. Composição: Gutta-percha, Cera de Abelhas, Cera Japônica, Carbonato de Cálcio, Caulim, Óxido de Zinco e Corantes Orgânicos. Embalagem com, no mínimo, 40 unidades.	Unidade	4	R\$ 107,90	R\$ 431,60
31	3010	<u>419258</u>	5224	IODIFORMIO. Vidro com 10 gramas.	Unidade	10	R\$ 35,49	R\$ 354,90
32	3010	<u>430515</u>	324312	KIT CLAREADOR dental à base de peróxido de peróxido de hidrogênio na concentração 35%. Kit contendo frasco de peróxido de hidrogênio concentrado; frasco de espessante; frasco de solução neutralizante do peróxido neutralize; espátula; placa para mistura; seringa de barreira gengival com no mínimo 2,5g e, no mínimo, 2 ponteiros de aplicação.	Kit	10	R\$ 164,46	R\$ 1.644,60
33	3010	<u>391137</u>	5437	KIT DE AGENTE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Composto por bis-gma, hema e canforoquinona, frasco com 8ml. Primer composto por hema e copolímero do ácido polialcenóico, frasco com 8ml. Ativador composto por solução etílica de sal de ácido sulfínico e canforoquinona, frasco com 4 ml. E catalisador composto por bis-gma e hema, frasco com 4ml. É necessário que o kit seja composto por produtos do mesmo fabricante para fins de compatibilidade.	Kit	6	R\$ 153,84	R\$ 923,04
34	3010	<u>438043</u>	19050	Kit de cimento resinoso autopolimerizável com fotopolimerização adicional, autocondicionante através de uso de primers autocondicionantes, para fixação adesiva de restaurações feitas de metal, metalocerâmicas, cerâmica pura e compósitos, além de pinos intrarradiculares feitos de metal, cerâmica e compósitos reforçados por fibras. Tamanho médio das partículas do cimento deve ser de 0,9 µm, e o volume total de partículas inorgânicas de 39% a 40%. Este kit inclui seringa dupla com pontas de auto-mistura e deve conter 01 frasco de silano com moléculas de 10-MDP (10-metacriloxidecildihidrogênio fosfato), 01 seringa double de cimento	Kit	1	R\$ 560,82	R\$ 560,82



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				autopolimerizável de cor transparente, 01 sistema adesivo autocondicionante. Embalagem em kit.				
35	3010	<u>438043</u>	324816	KIT DE CIMENTO RESINOSO com polimerização dual (auto e fotopolimerizável) para fixação de restaurações de cerâmica e de compósito e pinos sem metal. As seringas devem conter: matiz de monômero Bis-GMA, dimetacrilato de uretano e dimetacrilato de trietilenglicol, carga inorgânica constituída de vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilica e óxidos mistos esferoidais, com tamanho médio de partículas de carga de 0,7 µ variando entre 0.04 e 3 µm. Deve ter reduzida sensibilidade à luz, pois contém pouca amina. O kit deve conter, no mínimo: 4 Seringas de Base com 1,5ml cada nas cores: transparente, yellow (amarela), white (branca), bleachXL; 4 Seringas de Catalisador com 1,5 ml cada nas cores: transparente/low, transparente/high, amarelo/low, amarelo/high; 12 sachês de adesivo dual de uso único; 01 frasco de silano composto de solução alcoólica de metacrilato de silano, metacrilato do ácido fosfórico e metacrilato de sulfeto; 01 seringa de ácido fosfórico 37%; 01 frasco de glicerina para bloqueio de oxigênio durante a fotopolimerização da última camada; 01 cabo de pinças plásticas; 01 casulo com proteção contra luz para impedir fotopolimerização indesejada.	Kit	1	R\$ 584,49	R\$ 584,49
36	3010	<u>414474</u>	5428	KIT DE MATERIAL P/MOLDAGEM a base de silicone de adição. Com dupla mistura e silicone específico p/moldagem de mucosa.	Kit	10	R\$ 710,48	R\$ 7.104,80
37	3010	<u>428738</u>	5460	Kit de material para moldagem a base silicone de condensação , com massa densa composta por polidimetilsiloxiano e quartzo. Pote acima de 1.000 gramas. Pasta fluida composta por polidimetilsiloxiano, óleo mineral e sílica. Bisnaga com 120 gramas. E, ativador universal, bisnaga com 60 ml. Tempo de confecção de modelos até 07 dias após a impressão com a manutenção da estabilidade dimensional.	Kit	3	R\$ 289,27	R\$ 867,81
38	3010	<u>437156</u>	5228	Líquido solução de hipoclorito de sódio a 2,5% para irrigação e desinfecção de canais radiculares. Embalagem contendo 1.000 ml.	Unidade	30	R\$ 14,77	R\$ 443,10
39	3010	<u>423570</u>	5337	LIXA de polimento e acabamento dental. Caixa com 150 unidades. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa cinza e média branca.	Caixa	20	R\$ 50,27	R\$ 1.005,40
40	3010	<u>467440</u>	5455	LUPA LACTONA DE 4X (AUMENTO).	Unidade	1	R\$ 203,82	R\$ 203,82
41	3010	<u>251086</u>	5504	Macro arcada superior e inferior para demonstração e treinamento.	Unidade	1	R\$ 296,63	R\$ 296,63
42	3010	<u>406152</u>	5097	Papel Carbono Para Articulação. Atingem anatomicamente os pontos oclusais e proximais. Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul. Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra. Envelope com 12 folhas.	Unidade	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
43	3010	<u>429902</u>	5242	Paramono clorofenol canforado. Embalagem contendo 20 ml.	Unidade	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
44	3010	<u>435756</u>	5212	Pasta para moldagem a base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com 120 G.	Unidade	20	R\$ 17,56	R\$ 351,20
45	3010	<u>417702</u>	5217	Pasta profilática com fluoreto. Bisnaga contendo 90 gramas.	Unidade	60	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20
46	3010	<u>233497</u>	5111	Pedra Pomes. Aplicação: Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos. Embalagem com 1kg.	Unidade	5	R\$ 9,16	R\$ 45,80
47	3010	<u>375387</u>	325599	Propilenoglicol , para uso endodôntico. Composição: 1,2-hidroxi-propano, 1,2-propanodiol, Metilglicol, Propileno Glicol USP, PG USP. Apresentação: Frasco com 20ml.	Unidade	5	R\$ 7,63	R\$ 38,15



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

48	3010	<u>437119</u>	5029	RESINA composta fotopolimerizável microhíbrida a2-o, de carga em peso maior que 84%, seringa com 4 g.	Unidade	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
49	3010	<u>437119</u>	5037	RESINA composta fotopolimerizável microhíbrida a3-o, de carga em peso maior que 84%, embalagem com 04 g.	Unidade	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
50	3010	<u>390780</u>	5075	SELANTE de sulcos e cicatrículas fotopolimerizável, com carga. Apresentação: seringa contendo 2 gramas. Estojo contendo ponta de aplicação.	Estojo	10	R\$ 54,91	R\$ 549,10
51	3010	<u>447863</u>	5541	SILANO agente de união monocomponente, composto de metacrilóxiopropiltrimetoxissilano usado na cimentação adesiva de peças de cerâmica odontológica.	Unidade	15	R\$ 67,38	R\$ 1.010,70
52	3010	<u>449958</u>	325621	Solda de prata em vareta. Aplicação: trabalho de confecção de aparelhos ortodônticos. Características: Material sem cádmio e isento de outros metais pesados. Tamanho: 0,8mm de diâmetro e comprimento de 30cm. Apresentação: Caixa com 10 unidades.	Caixa	4	R\$ 134,66	R\$ 538,64
53	3010	<u>444051</u>	5348	Solução aquosa de diglucunato de clorexidina 2%. Para limpeza e umidificação de cavidades. Frasco com 100 ml.	Unidade	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
54	3010	<u>422554</u>	5350	Solução cloridrato de alumínio a 14% tamponado. Tipo hemodent. Frasco com 10 ml.	Unidade	5	R\$ 28,32	R\$ 141,60
55	3010	<u>295714</u>	5352	Solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 1 litro com dispensador.	Unidade	22	R\$ 41,08	R\$ 903,76
56	3010	<u>437158</u>	5225	Solução de hipoclorito de sódio 0,5% - Líquido de Dakin. Aplicação: Indicada como antisséptico local, para o curativo de feridas e úlceras e na irrigação de canais desvitalizados. Características: Ação bactericida, antisséptica e desinfetante. Frasco com 1 litro.	Unidade	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
57	3010	<u>429899</u>	324799	Solvente de gutta-percha composto por óleo essencial extraído de casca da laranja doce. Volátil. Biocompatível. pouco solúvel em água. De fácil remoção do interior do canal por substâncias tensoativas. Frasco com 10ml.	Unidade	5	R\$ 26,17	R\$ 130,85
58	3010	<u>406294</u>	5540	Sugador cirúrgico odontológico estéril, descartável, em plástico ABS de estrutura rígida, atóxico, pré-angulado, embalados individualmente. Caixa com 20 unidades.	Caixa	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
59	3010	<u>417594</u>	5247	Tergensol (detergente amônico para limpeza de cavidades e irrigação dos canais radiculares). Embalagem com 200 ml.	Unidade	5	R\$ 26,48	R\$ 132,40
60	3010	<u>406285</u>	5248	TIRA de lixa de aço 4 mm. Envelope com 12 unidades.	Unidade	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
61	3010	<u>406147</u>	5084	Tira matriz de poliéster. Tamanho: 120 x 10 x 0,05 mm (CxLxA). Embalagem contendo 50 tiras.	Unidade	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
62	3010	<u>429586</u>	5087	VERNIZ a base de copal. Para forramento de cavidade. Frasco em vidro com 10 ml.	Unidade	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
63	3010	<u>428166</u>	327696	VERNIZ DE FLÚOR com alta concentração de flúor NaF 5%. Para a prevenção de cáries em crianças e adultos. Prevenção de cáries recorrentes (ou marginais). Prevenção do desenvolvimento de cáries. 22.600 ppm de Fluoreto de Sódio. Pode ser aplicado com pincel descartável, aplicador descartável com ponta de algodão ou sonda. 5% de Fluoreto de Sódio. Tubo com 10ml.	Unidade	6	R\$ 27,29	R\$ 163,74

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Para **TODOS** os itens - **exceto item 14** - deve-se comprovar:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- a) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso de o Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**;
- c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso de a Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

1.2.1.1. Conforme disposto em Acórdão TCU 2000/2016: “entende-se que os licitantes serão basicamente empresas **atacadistas**, com condições de armazenamento e distribuição para fornecimento do produto.”

1.2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1.2.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos **Materiais Odontológicos** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Documentos de Formalização da Demanda (Planejamento e contratação), nos Estudos Técnicos Preliminares nº **74/2023, 94/2023, 97/2023, 98/2023, 110/2023, 111/2023, 119/2023**, entre outros documentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **74/2023, 94/2023, 97/2023, 98/2023, 110/2023, 111/2023, 119/2023.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item **5.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - 6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
 - 6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
 - 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

7.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

7.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

7.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365 \left(\frac{100}{100} \right)}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

- 14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.4. apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.8. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

Município de Vitória, 15 de agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.